



Câmara Municipal de
BRASNORTE
Estado de Mato Grosso

OFÍCIO Nº 016/GP-CM/2026

Brasnorte-MT, 20 de março de 2026.

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2026 em Regime de Urgência Urgentíssima.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis a anexa cópia do **Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre percentual para fins de correção de subsídios em razão do déficit inflacionário para os Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, e dá outras providências".

A proposição visa conceder a Revisão Geral Anual (RGA) aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, em conformidade com o mandamento constitucional e a Lei Orgânica Municipal, aplicando o índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) para recompor as perdas inflacionárias do último período.

Considerando a necessidade de implantar os novos valores na folha de pagamento do mês de março do corrente ano, e para que os setores competentes disponham de tempo hábil para os procedimentos administrativos e contábeis, solicito a Vossa Excelência a apreciação da matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Certo do seu compromisso com a célere e responsável apreciação das matérias de interesse deste Legislativo, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR CELSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT



Câmara Municipal de
BRASNORTE
Estado de Mato Grosso
RECEBIDO

Data: 20 / 03 / 2026

Ass.: [Assinatura]

MFSA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Nobres Vereadores e Vereadoras

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias ocorridas no período de março de 2025 a março de 2026.

A medida se fundamenta no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e no artigo 68, parágrafo quarto, da Lei Orgânica de Brasnorte/MT, que asseguram a revisão geral anual da remuneração e do subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A alteração proposta recai sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 2.788, de 02 de julho de 2024, que estabeleceu os subsídios para a legislatura de 2025 a 2028. Para a definição do índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), utilizou-se como referência o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses, em conformidade com o percentual adotado pelo Poder Executivo, garantindo a isonomia exigida pela Constituição.

Ressalta-se que o percentual foi aplicado de maneira a cumprir a Constituição Federal e a legislação pertinente, sem comprometer as demais atividades e obrigações do Poder Legislativo para com os cidadãos. Foram observadas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a elaboração do respectivo estudo de impacto financeiro e a declaração de existência de dotação orçamentária.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta matéria pelos Nobres Pares. Requeremos, ainda, a apreciação da presente proposição em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com entrada na Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2026 e aprovação em Sessão Extraordinária subsequente. Tal celeridade é imprescindível para que os setores contábeis, administrativos e de pagamentos tenham tempo hábil de realizar os ajustes necessários para a implantação dos novos valores na folha de pagamento do mês de março do corrente ano, incluindo o pagamento do retroativo.

Contando com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GILMAR CELSO GONÇALVES
Vereador Presidente

GENIVAL JESUS DE ALMEIDA
Vereador 1º Secretário

ALEXANDRA GONÇALVES LIMA
Vereadora 2ª Secretária



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026 DO PODER LEGISLATIVO

De 20 de Março de 2026.

“DISPÕE SOBRE PERCENTUAL PARA FINS DE CORREÇÃO DE SUBSÍDIOS EM RAZÃO DO DÉFICIT INFLACIONÁRIO PARA OS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO QUARTO, DO ARTIGO 68 DA LEI ORGÂNICA DE BRASNORTE/MT, EM RAZÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2025 A MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Brasnorte, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, a título de Revisão Geral Anual – RGA, aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e parágrafo quarto, do artigo 68 da Lei Orgânica de Brasnorte/MT, a aplicar o índice de revisão geral de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), sobre o valor fixado na Lei nº 2.788 de 02 de julho de 2024.

Parágrafo único. O índice de revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao período de março de 2025 a março de 2026.

Artigo 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, devendo implantar os novos valores a partir da folha de pagamento do mês de março do ano corrente, ficando autorizado o pagamento retroativo em folha suplementar.


Artigo 3º. A reposição salarial concedida através desta Lei será executada se o percentual de gastos com pessoal estiver dentro dos limites legais preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.


GILMAR CELSO GONÇALVES
Vereador Presidente


GENIVAL JESUS DE ALMEIDA
Vereador 1º Secretário


ALEXANDRA GONÇALVES LIMA
Vereadora 2ª Secretária



Câmara Municipal de
BRASNORTE
Estado de Mato Grosso

ANEXO I

TABELA VIGENTE A PARTIR DE 01/03/2026

Cargo	Valor (R\$)
Vereador (Lei nº. 2.788/2024)	R\$ 10.432,39
Vereador (Implementação 4,44%)	R\$ 10.895,59



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

Impacto 003/2026

Exercícios: 2026,2027,2028 e 2029

I – METODOLOGIA DO CALCULO

O Relatório de Impacto visa atender o disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei 101/2000 arts. 16 e 17) sendo considerado o aumento das despesas com o **RGA de 4.44% ao** Subsídio dos vereadores Do Poder Legislativo de Brasnorte.

Para a projeção dos gastos anuais Estimativa referente a **Revisão Geral Anual (RGA)** do Subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Brasnorte no exercício de 2026, foram adotados como base os Pagamento de março a dezembro de 2026, já pagas e a estimativa da despesa de março a dezembro/2026;

O valor mensal de R\$ 6.368,99 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), que será pago a partir de março/2026 e, que em 11 meses somará de R\$ 70.058,90 (setenta mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Despesa	Estimativa março á dez 2026	Estimado janeiro a dez./ 2027	Estimado janeiro a dez./ 2028	Estimado janeiro a dez./ 2029
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.058,90	82.796,87	86.936,67	91.283,50

A despesa com o **RGA do Subsídio dos Vereadores da Câmara** conforme demonstrativo, para o exercício de 2026 mensal é de R\$ 6.368,99 R\$ (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), acrescido do valor estimado de aumento anual de R\$ 70.058,90 (setenta mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos).



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

conforme apresentamos:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo	6.368,99
Total do Aumento Anual	70.058,90

II – IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026

Repasse Duodécimo para o exercício de 2026	7.769.291,41
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	7.769.291,41
Superávit Financeiro previsto para 2026	00,00
Acréscimo de despesas em 2026	70.058,90
- Impacto Financeiro	0,90%
- Impacto Orçamentário	0,90%

b) Exercício de 2027

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2027	8.080.063,06
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	8.080.063,06
Superávit Financeiro previsto para 2027	00,00
Acréscimo de despesas	82.796,87
- Impacto Financeiro	1,02%
- Impacto Orçamentário	1,02%

c) Exercício de 2028

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2028	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2028	8.484.066,21
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	8.484.066,21
Superávit Financeiro previsto para 2028	00,00
Acréscimo de despesas	86.936,67
- Impacto Financeiro	1,02%
- Impacto Orçamentário	1,02%



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

d) Exercício de 2029

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2029	-
+ Repasse Duodécimo para o exercício de 2029	8.823.428,86
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2029	8.823.428,86
Superávit Financeiro previsto para 2029	00,00
Acréscimo de despesas	91.283,50
- Impacto Financeiro	1,02%
- Impacto Orçamentário	1,02%

JUSTIFICATIVA: A Revisão Geral Anual (RGA) é um direito constitucional do subsídio dos vereadores (Art. 37, X, CF) para repor a perda do poder aquisitivo causada pela inflação, sem distinção de índices o vencimento. Adequação do valor ao Poder Legislativo, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação, bem como o orçamento da Câmara Municipal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para o ano 2026.

INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

INADEQUADO Proj./Ativi.: 2.001 – Manutenção das ações do Legislativo
Dotações: 3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Brasnorte/MT 18 de março de 2026


Valéria Massaroto

Contadora do Poder Legislativo Municipal
Port. 635/2013 – CRC/MT 015964/0-6

Valéria Massaroto

Contadora - Port.: 635/2013

CRC/MT 015964/0-6



Câmara Municipal de
BRASNORTE
Estado de Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste da **Revisão Geral Anual (RGA)** do Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasnorte no exercício de 2026.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual. Declaro também que a despesa Especificada tem compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o PPA - Plano Plurianual vigente, não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Brasnorte-MT, 18 de março de 2026.


Gilmar Celso Gonçalves
Presidente